



Diário ficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA 002/2023: CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho

Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



CÂMARA MUNICIPAL DE
BROTAS DE MACAÚBAS



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

PORTARIA 002/2023

**CONSTITUI COMISSÃO PARA
LEVANTAMENTO DOS BENS
PATRIMONIAIS SOB A
RESPONSABILIDADE DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Página
2

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º - A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2023.

Art. 3º - A comissão terá como objetivo apurar o saldo IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31/12/2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31/12/2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente, Tesoureiro e pelo Encarregado do Controle de Patrimônio, atestando que todos os bens do legislativo encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o disposto no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do TCM-BA.

Art. 5º - A comissão do que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

- 1- **Wesley Santos Oliveira** – Presidente;
- 2- **Jorge Marcos Souza Lopes** – Membro;
- 3- **Islene Matos Rosa Campos** – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Brotas de Macaúbas, BA, em 06 de dezembro de 2023.

Jonhson Jonny Sodre Coelho
Presidente da Câmara